



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 18 de outubro de 2019, Protocolo 152530, **DR. PHILIPPE DALL'AGNOL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.395 e CPF/MF nº 008.853.511-85, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.446.523/0001-10, estabelecida na Avenida Quarta Radial s/nº, quadra 207, lote 13, Sala 06, 1º Andar, Setor Pedro Ludovico, Goiânia (GO), neste ato representada pelo Sr. **ADALBERTO FIGUEROA MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Buriti, quadra 01, lote 20, casa 04, Jardim Mariliza, Goiânia (GO), Cédula de Identidade nº 16.586.634 SSP/SP e CPF/MF nº 065.422.698-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, de acordo com o Processo Administrativo nº **201800005003850**, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019**, nos termos constantes do Processo Administrativo e Pregão Eletrônico nº 007/2018, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações posteriores e Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.417/2019 e Lei Estadual nº 20.489/2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 002/2019 nos seguintes pontos: **a)** alteração do preâmbulo e demais cláusulas conforme Lei Estadual nº 20.417/2019, que trata da alteração do nome da Secretaria e Titular; **b)** Cláusula Primeira – Do Objeto (item 1.1) **c)** Cláusula Terceira – Do Início e dos Locais para Execução dos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Serviços, Quantitativo de Pessoal, Materiais e Equipamentos (itens 3.2), supressão do quantitativo de postos de trabalho em 24,24% (vinte e quatro virgula vinte e quatro por cento), com redução de 132 para 100 postos de trabalho; **d)** Cláusula Quarta – Do Preço (item 4.1) redução do valor do contrato; **e)** Cláusula Quinta – Do Pagamento (itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.8 e 5.9); **f)** Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária (item 7.1) a indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa; **g)** Cláusula Nona – Das Obrigações (inclusão do item 9.1.27), que trata das exigências constantes na Lei Estadual nº 20.489/2019; **h)** Cláusula Décima Primeira – Das Sanções Contratuais e os Critérios de Mensuração e Multas (item 11.2, inciso III) **i)** Cláusulas Décima Terceira – Da Vigência (item 13.1) por mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do Contrato nº 002/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 29/01/2020 até 29/01/2021; **j)** Cláusula Décima Quinta – Do Foro (item 15.1) do Contrato Original, que, a partir deste Termo Aditivo, passam a vigorar com a seguinte redação:

Alteração do Preâmbulo:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPA, JARDINAGEM, PISCINA E ENCARREGADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, E A EMPRESA PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 18 de outubro de 2019, Protocolo 152530, **DR. PHILIPPE DALL'AGNOL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.395 e CPF/MF nº 008.853.511-85, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**.

(...)

Alteração da Cláusula Primeira – Item 1.1:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO”

1.1. Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, piscina e encarregados, incluindo o fornecimento de materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's) nas quantidades necessárias ao desempenho desses serviços, pelo período de 12 (doze) meses, aos órgãos e Unidades Administrativas da SEAD e nos Vapt Vupts espalhados pelo Estado de Goiás totalizando 100 postos.

(...)

Alteração da Cláusula Terceira – Item 3.2:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO DE PESSOAL, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS”

(...)

3.2. No momento, os locais para execução dos serviços e a quantidade de pessoal necessário serão os descritos abaixo. Todavia, a CONTRATANTE poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento que se faça necessário para atender suas unidades, sendo elas na capital ou em cidades do interior do Estado:

CIDADE	UNIDADE	ÁREA OCUPADA (m ²)	AUX	COP	ENC	JAR	GAR
Goiânia (SEAD e Unidades Vapt Vupt)	Anexo - SEAD – República do Líbano	5943,14	6	4	1		
	Arquivo Jardim Esmeralda	1126,00	3				
	Palácio de Prata (7º e 8º andar + garagens + METAGO)	2810,00	1				
	Gerência de Saúde	776,00	3	1			
	Colégio José Carlos de Almeida	831,84	4	1			
	Escola de Governo	3200,00	4	1		1	
	SEAD - Universitário	12021,40	3				
	Palácio Pedro Ludovico Teixeira	2676,66		2			
	Vapt Vupt - Araguaia Shopping	1181,86	2				
	Vapt Vupt - Buena Vista	402,46	1				
	Vapt Vupt - Campinas	1382,00	2				



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

	Vapt Vupt - Cidade Jardim	867,04	2			
	Vapt Vupt - Lozandes	419,42	1			
	Vapt Vupt - Mangalô	754,91	1			
	Vapt Vupt - Passeio das Águas	838,44	1			
	Vapt Vupt - Portal Shopping	639,44	1			
	Vapt Vupt - Praça da Bíblia	676,00	2			
	Vapt Vupt - Cerrado	527,47	1			
Águas Lindas de Goiás	Vapt Vupt	522,47	1			
Alexânia	Vapt Vupt	554,56	1			
Alvorada do Norte	Vapt Vupt	360,00	1			
Anápolis	Vapt Vupt	665,12	2			
Anápolis II	Vapt Vupt	658,00	1			
Anicuns	Vapt Vupt	578,00	1			
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt - Admar Otto (Buriti)	1131,32	2			
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt - Aparecida Shopping	639,43	1			
Aparecida de Goiânia	Vapt Vupt - Garavelo	894,63	2			
Bela Vista de Goiás	Vapt Vupt	466,26	1			
Buriti Alegre	Vapt Vupt	671,72	1			
Caldas Novas	Vapt Vupt	570,98	1			
Catalão	Vapt Vupt	335,51	1			
Ceres	Vapt Vupt	365,00	1			
Formosa	Vapt Vupt	428,62	1			
Goianésia	Vapt Vupt	889,00	1			
Goianira	Vapt Vupt	275,83	1			
Goiás	Vapt Vupt	422,86	1			
Goiatuba	Vapt Vupt	361,43	1			
Inhumas	Vapt Vupt	770,00	1			
Ipameri	Vapt Vupt	444,00	1			



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Itaberaí	Vapt Vupt	359,96	1				
Itauçu	Vapt Vupt	293,19	1				
Itumbiara	Vapt Vupt	778,63	2				
Jaraguá	Vapt Vupt	531,40	1				
Jataí	Vapt Vupt	422,31	1				
Luziânia	Vapt Vupt	446,27	1				
Luziânia Jardim Ingá	Vapt Vupt	439,44	1				
Minaçu	Vapt Vupt	526,00	1				
Mineiros	Vapt Vupt	390,00	1				
Morrinhos	Vapt Vupt	386,27	1				
Nerópolis	Vapt Vupt	435,00	1				
Palmeiras de Goiás	Vapt Vupt	448,86	1				
Paraúna	Vapt Vupt	448,46	1				
Pirenópolis	Vapt Vupt	245,00	1				
Porangatu	Vapt Vupt	227,60	1				
Posse	Vapt Vupt	405,06	1				
Quirinópolis	Vapt Vupt	415,15	1				
Rialma	Vapt Vupt	245,92	1				
Rio Verde	Vapt Vupt	939,54	2				
Rubiataba	Vapt Vupt	487,84	1				
Santo Antônio do Descoberto	Vapt Vupt	62,00	1				
Santa Helena	Vapt Vupt	366,91	1				
São Miguel do Araguaia	Vapt Vupt	347,35	1				
Trindade	Vapt Vupt	482,00	1				
Valparaíso de Goiás	Vapt Vupt	360,00	1				
TOTAL			89	9	1	1	0

Altera-se os seguintes locais de prestação de serviços: Fica extinta a unidade "SCTI" e incluídas as unidades "SEAD - Universitário e Colégio José Carlos de Almeida", mantendo os quantitativos postos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Alteração da Cláusula Quarta - Item 4.1:

"CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO"

4.1. O valor total estimado para esta contratação no período de 12 (doze) meses é de R\$ 4.137.472,32 (quatro milhões e cento e trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme supressão do quantitativo de postos de trabalho em 24,24% (vinte e quatro vírgula vinte e quatro por cento), com redução de 132 para 100 postos de trabalho. Os valores da contratação estão distribuídos da seguinte forma:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO	
				MENSAL	ANUAL
1	AUXILIAR DE LIMPEZA: com carga horária de 44 horas semanais, incluindo materiais de limpeza e equipamentos necessários à execução do serviço.	89	R\$ 3.490,00	R\$ 310.610,00	R\$ 3.727.320,00
2	COPEIRA: com carga horária de 40 horas semanais, incluindo materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.	9	R\$ 2.996,00	R\$ 26.964,00	R\$ 323.568,00
3	GARÇOM: com carga horária de 40 horas semanais.	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	JARDINEIRO: com carga horária de 44 horas semanais, incluindo materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.	1	R\$ 3.467,52	R\$ 3.467,52	R\$ 41.610,24
5	ENCARREGADO: com carga horária de 44 horas semanais.	1	R\$ 3.747,84	R\$ 3.747,84	R\$ 44.974,08
TOTAL		100	***	R\$ 344.789,36	R\$ 4.137.472,32

PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO POR UNIDADE

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Anexo SEAD - República do Líbano	Auxiliar de limpeza	6	R\$ 3.490,00	R\$ 20.940,00	R\$ 251.280,00
	Copeira	4	R\$ 2.996,00	R\$ 11.984,00	R\$ 143.808,00
	Encarregado	1	R\$ 3.747,84	R\$ 3.747,84	R\$ 44.974,08



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

SEAD - Universitário	Auxiliar de limpeza	3	R\$ 3.490,00	R\$ 10.470,00	R\$ 125.640,00
Arquivo	Auxiliar de limpeza	3	R\$ 3.490,00	R\$ 10.470,00	R\$ 125.640,00
Palácio de Prata	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Gerência de Saúde	Auxiliar de limpeza	3	R\$ 3.490,00	R\$ 10.470,00	R\$ 125.640,00
	Copeira	1	R\$ 2.996,00	R\$ 2.996,00	R\$ 35.952,00
Colégio José Carlos de Almeida	Auxiliar de limpeza	4	R\$ 3.490,00	R\$ 13.960,00	R\$ 167.520,00
	Copeira	1	R\$ 2.996,00	R\$ 2.996,00	R\$ 35.952,00
Escola de Governo	Auxiliar de limpeza	4	R\$ 3.490,00	R\$ 13.960,00	R\$ 167.520,00
	Copeira	1	R\$ 2.996,00	R\$ 2.996,00	R\$ 35.952,00
	Jardineiro	1	R\$ 3.467,52	R\$ 3.467,52	R\$ 41.610,24
Palácio Pedro Ludovico Teixeira	Copeira	2	R\$ 2.996,00	R\$ 5.992,00	R\$ 71.904,00
	Garçon	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Vapt Vupt - Araguaia Shopping	Auxiliar de limpeza	2	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00	R\$ 83.760,00
Vapt Vupt - Buena Vista	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Campinas	Auxiliar de limpeza	2	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00	R\$ 83.760,00
Vapt Vupt - Cidade Jardim	Auxiliar de limpeza	2	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00	R\$ 83.760,00
Vapt Vupt - Lozandes	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Mangalô	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Passeio das Águas	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Portal Shopping	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Praça da Bíblia	Auxiliar de limpeza	2	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00	R\$ 83.760,00
Vapt Vupt - Cerrado	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Águas Lindas de Goiás	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Alexânia	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Alvorada do Norte	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Anápolis	Auxiliar de limpeza	2	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00	R\$ 83.760,00
Vapt Vupt - Anápolis II (Sul)	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Anicuns	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Vapt Vupt - Aparecida de Goiânia (Buriti)	Auxiliar de limpeza	2	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00	R\$ 83.760,00
Vapt Vupt - Aparecida de Goiânia (Garavelo)	Auxiliar de limpeza	2	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00	R\$ 83.760,00
Vap Vupt - Aparecida de Goiânia (Aparecida Shopping)	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Bela Vista de Goiás	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Buriti Alegre	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt-upt - Caldas Novas	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Catalão	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Ceres	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Formosa	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Goianésia	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Goianira	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Goiás	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Goiatuba	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Inhumas	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Ipameri	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Itaberaí	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Itauçu	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Itumbiara	Auxiliar de limpeza	2	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00	R\$ 83.760,00
Vapt Vupt - Jaraguá	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Jataí	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Luziânia	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Luziânia Jardim Ingá	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Minaçu	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Mineiros	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Morrinhos	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Nerópolis	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Palmeiras de Goiás	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Vapt Vupt - Paraúna	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Pirenópolis	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Porangatu	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Posse	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Quirinópolis	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Rialma	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Rio Verde	Auxiliar de limpeza	2	R\$ 3.490,00	R\$ 6.980,00	R\$ 83.760,00
Vapt Vupt - Rubiataba	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Santo Antônio do Descoberto	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Santa Helena	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - São Miguel do Araguaia	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Trindade	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
Vapt Vupt - Valparaíso de Goiás	Auxiliar de limpeza	1	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
TOTAL		100	***	R\$ 344.789,36	R\$ 4.137.472,32

Alteração da Cláusula Quinta – Itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.8 e 5.9:

“CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO”

5.1. Após a execução dos serviços, mensalmente, a CONTRATADA deverá protocolizar a Nota Fiscal/fatura correspondente na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico.

5.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEAD a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.

5.3. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, devendo ainda ser apresentada documentação comprobatória de quitação do mês imediatamente anterior referente a encargos previdenciários, trabalhistas e depósitos de FGTS, bem como recolhimento do ISS junto aos municípios e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEAD, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar extrato de FGTS dos empregados, bem como o gestor do contrato poderá solicitar, por amostragem, aos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

empregados terceirizados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, podendo ainda o mesmo solicitar, também por amostragem, que os empregados terceirizados apresentem extratos da conta do FGTS para verificar se de fato os depósitos foram realizados pela contratada.

(...)

5.8. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEAD efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

5.9. Para a emissão da Nota Fiscal/ Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO é 02.476.034/0001-82.

Alteração da Cláusula Sétima – Item 7.1:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total estimado é de R\$ 4.137.472,32 (quatro milhões e cento e trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), correrão à conta das Dotações Orçamentárias 2020.18.01.04.122.4200.4212.03 e 2020.18.01.04.122.1014.2051.03, Fonte 100, oriunda da SEAD, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, sendo R\$ 7.862,62 (sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos), para o ano de 2020, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00010, de 28/01/2020 e R\$ 15.123,33 (quinze mil e cento e vinte e três reais e trinta e três centavos), para o ano de 2020, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00006, de 28/01/2020, e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEAD que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

Alteração da Cláusula Nona – Inclusão do Item 9.1.27:

“CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES”

9.1. DA CONTRATADA:

(...)

9.1.27. Cumprir, no que couber, às exigências impostas pela Lei Estadual nº 20.489/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Alteração da Cláusula Décima Primeira – Item 11.2:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E OS CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E MULTAS”

(...)

11.2. (...)

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

(...)

Alteração da Cláusula Décima Terceira – Item 13.1:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA”

13.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/01/2020 até 29/01/2021, e sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, em consonância com artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Alteração da Cláusula Décima Quinta – Item 15.1:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO, DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA, DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO”

15.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da Comarca desta Capital, Goiânia, terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste contrato, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

15.1.2. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste contrato, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 002/2019.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2019 não modificadas por este instrumento.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.


GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia (GO), aos 29 dias do mês de janeiro de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:


DR. PHILIPPE DALL'AGNOL
 Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial


BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
 Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:


ADALBERTO FIGUEROA MENDONÇA
 Presta Serviços Técnicos Eireli

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

ANEXO I AO CONTRATO Nº 002/2019 – CLÁUSULA ARBITRAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia (GO),
aos 29 dias do mês de janeiro de 2020.

Pela **CONTRATANTE**:


DR. PHILIPPE DALL'AGNOL
Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial


BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:


ADALBERTO FIGUEROA MENDONÇA
Presta Serviços Técnicos Eireli

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____
2. _____ CPF nº _____